

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 834/78

Dispõe sobre a nova redação do artigo da Lei que especifica e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 818/77, de 16 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para aquisição de máquinas e implementos agrícolas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO.

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado. Publicado.

Em 17.02.78.

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCR.